



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Torna sem efeito a extinção do cargo de Recepcionista, a disponibilidade e o aproveitamento dos servidores no cargo de Oficial Administrativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 267, de 26 de março de 2025, e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo tornar sem efeito a extinção do cargo de Recepcionista, bem como a disponibilidade e o aproveitamento dos respectivos servidores no cargo de Oficial Administrativo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 267, de 26 de março de 2025.

A presente proposta visa assegurar a permanência do cargo de Recepcionista no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, dado que este se revela essencial para o adequado funcionamento dos serviços prestados à população, especialmente em razão da relevância da função no atendimento direto ao público.

Destaca-se que o referido cargo continuará dispondo de quatro vagas, das quais três permanecerão ocupadas por servidores efetivos, que não foram colocados em disponibilidade nem aproveitados no cargo de Oficial Administrativo, e uma vaga continuará ocupada por um contratado. Importante mencionar que em razão da demanda existente nas repartições públicas, mesmo com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 267/2025, esses servidores e contratado continuaram a desempenhar as atribuições relativas ao cargo de Recepcionista, sem interrupção de suas atividades.

Além disso, no âmbito do Poder Executivo está em vigor um concurso público para o provimento de diversas vagas em diferentes cargos, incluindo o de Recepcionista (cadastro reserva), o que reforça a necessidade de garantir a permanência desse cargo no Quadro de Pessoal e assegurar, se houver necessidade, o adequado preenchimento via concurso público da vaga que atualmente está ocupada com vínculo contratual.

Este projeto assegura aos servidores afetados a manutenção de todos os direitos, vantagens e benefícios adquiridos ao longo de sua carreira, sem qualquer prejuízo funcional ou financeiro.

No tocante ao impacto orçamentário e financeiro, informo que a adoção da presente medida não resultará em aumento de despesa para o Município, sendo meramente uma regularização da estrutura funcional já existente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Diante do exposto, solicito a análise e aprovação desta proposta, com a urgência que o caso requer, a fim de regularizar a situação funcional dos servidores afetados, assegurar a preservação de seus direitos e garantir a continuidade das atribuições do referido cargo à população.

Agrolândia/SC, 1º de abril de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Torna sem efeito a extinção do cargo de Repcionista, a disponibilidade e o aproveitamento dos servidores no cargo de Oficial Administrativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 267, de 26 de março de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei torna sem efeitos a extinção do cargo de Repcionista, bem como a disponibilidade e o aproveitamento dos respectivos servidores no cargo de Oficial Administrativo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 267, de 26 de março de 2025.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei:

I - ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 267, de 26 de março de 2025:

- a) o inciso IV do art. 1º; e
- b) o inciso II e os §§ 2º e 3º do art. 5º.

II - o Anexo I da Lei Complementar nº 265, de 18 de novembro de 2024, passa a vigorar com a reinclusão do cargo de Repcionista, conforme o disposto no Anexo I desta Lei;

III - o Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, que trata do Grupo II do Quadro de Pessoal, passa a vigorar com a reinclusão do cargo de Repcionista, com a previsão de 04 (quatro) vagas, conforme o disposto no Anexo II desta Lei, permanecendo inalteradas as demais informações do respectivo Quadro que não forem expressamente modificadas.

Art. 3º Fica assegurada aos servidores afetados por esta Lei a manutenção dos direitos, vantagens e benefícios adquiridos na carreira.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Agrolândia/SC, 1º de abril de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MA09K-FDNX7-JI1MV-5P2T7-INQPL





ANEXO I

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO	HORÁRIA
RECEPCIONISTA	Atividade relacionada ao atendimento ao público; recebimento e fornecimento de informações; anotação das solicitações das pessoas que procuram o Poder Público; auxílio no serviço burocrático interno; efetuar o protocolo geral do Município; operação do sistema de comunicação interno e externo, assegurando o funcionamento dos atendimento a população; retirada e encaminhamento de correspondências da Prefeitura no Correios; auxílio na divulgação de anúncios e publicações; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; exercer outras atribuições correlatas ao cargo e/ou conforme designado pelo superior hierárquico.	Ensino médio completo	175h mensais (35h semanais)





ANEXO II

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

GRUPO II	ESCALA SALARIAL – R\$																										Quantificação dos Cargos	SÍMBOLOS		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z				
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA																														
Repcionista																													4	AAAA





CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

“O Poder Unido é mais Forte”

Avenida 25 de julho, 850, Centro - CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo

Protocolo Nº: 105

Documento Nº: 2/2025

Protocolo Data: 07/04/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Alexandre Michel Ramos na repartição Poder Executivo dia 04/04/2025 às 10:10

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

MA09K-FDNX7-JI1MV-5P2T7-INQPL

Para confirmar a autenticidade acesse www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Gianfranco Christiano Mohr - 234.XXX.XXX-14
Em 04/04/2025 17:47 UTC -03:00
Tipo Digital